

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO ANUAL 2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**

Casa Epaminondas Carvalho Costa

SUMÁRIO

| | | |
|-------|---|----|
| 1. | INTRODUÇÃO..... | 03 |
| 2. | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS..... | 04 |
| 3. | ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS COM PESSOAL | 05 |
| 4. | SALDO DISPONÍVEL NO TÉRMINO DO ANO FINANCEIRO DE 2024 | 05 |
| 5. | CONTROLE DE COMBUSTÍVEL | 06 |
| 6. | DIÁRIAS | 07 |
| 7. | PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VERSUS TCE-PE | 07 |
| 7.1. | MEDIDAS ADOTADAS PELO CONTROLE INTERNO | 08 |
| 8. | VISTORIA REALIZADA PELO TCE-PE | 08 |
| 9. | PLANO DE AÇÃO DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO | 09 |
| 10. | RESULTADO FINAL DA VISTORIA REALIZADA PELO TCE-PE | 09 |
| 10.1. | IRREGULARIDADES ENCONTRADAS | 09 |
| 10.2. | REGULARIDADE ENCONTRADA | 09 |
| 11. | CONCLUSÃO | 11 |

INTRODUÇÃO

Com o intuito de atender às disposições contidas no artigo 70 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizamos a análise das despesas da Câmara Municipal relativas ao exercício financeiro de 2024. O objetivo é verificar a regularidade da execução financeira e operacional desta Casa Legislativa, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, o presente relatório se fundamenta nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), especialmente na Lei Orgânica do Tribunal (Lei Estadual nº 12.600/2004), na Resolução TC nº 01/2009 (Normas de Auditoria Governamental), na Resolução TC nº 25/2016 (Manual de Auditoria de Conformidade) e na Resolução TC nº 06/2017 (Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP). Essas diretrizes orientam a estrutura e funcionamento dos sistemas de controle interno dos órgãos públicos, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública

O valor do repasse financeiro para a Câmara Municipal é calculado com base na arrecadação das receitas do exercício do ano anterior, conforme o §5º do artigo 153, bem como os artigos 158 e 159 da Constituição Federal.

 PREVISÃO DO ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACARATU-PE: **R\$ 5.191.000,00**.

 TOTAL DO REPASSE RECEBIDO EM 2024: **R\$ 3.726.729,37**

2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS

As despesas públicas possuem 3 estágios de execução que são:

- Empenho - Reserva de orçamento;
- Liquidação - Fiscalização do serviço prestado;
- Pagamento - Despacho exarado para pagamento.

TABELA 01 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS 2024

| DESPESSAS EMPENHADAS/LIQUIDADAS E PAGAS | | | |
|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| MESES | EMPENHADAS | LIQUIDADAS | PAGAS |
| JANEIRO | R\$ 2.918.949,96 | R\$ 283.383,74 | R\$ 283.383,74 |
| FEVEREIRO | R\$ 151.269,40 | R\$ 314.384,55 | R\$ 314.384,55 |
| MARÇO | R\$ 163.142,89 | R\$ 304.149,26 | R\$ 304.149,26 |
| ABRIL | R\$ 164.573,87 | R\$ 292.081,83 | R\$ 292.081,83 |
| MAIO | R\$ 95.911,39 | R\$ 377.801,38 | R\$ 373.210,34 |
| JUNHO | R\$ 74.893,15 | R\$ 318.312,28 | R\$ 320.001,60 |
| JULHO | R\$ 29.391,14 | R\$ 273.435,60 | R\$ 276.325,60 |
| AGOSTO | R\$ 155.645,60 | R\$ 317.790,16 | R\$ 317.790,16 |
| SETEMBRO | R\$ 96.780,70 | R\$ 328.914,85 | R\$ 328.914,85 |
| OUTUBRO | R\$ 121.563,45 | R\$ 316.367,15 | R\$ 316.367,15 |
| NOVEMBRO | R\$ 49.828,80 | R\$ 334.176,59 | R\$ 334.176,59 |
| DEZEMBRO | R\$ 25.123,41 | R\$ 264.463,73 | R\$ 264.475,45 |
| TOTAL | R\$ 4.045.073,76 | R\$ 3.725.261,12 | R\$ 3.725.261,12 |

3. ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS COM PESSOAL

O artigo 29-A, §1º, da Constituição Federal de 1988 **estabelece que a despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal não pode ultrapassar 70% da receita recebida por meio do repasse financeiro.**

No exercício de **2024**, a **Câmara Municipal de Tacaratu-PE**, gastou **R\$ 1.750.170,59** com despesas de pessoal, o que corresponde a **46,96% de sua receita**, percentual inferior ao limite máximo estabelecido pela legislação Federal e Municipal.

Em comparação ao exercício anterior, houve um **aumento no percentual de comprometimento da receita com folha de pagamento**, passando de **45% em 2023 para 46,96% em 2024**. Apesar do crescimento, o índice permanece dentro dos limites legais permitidos.

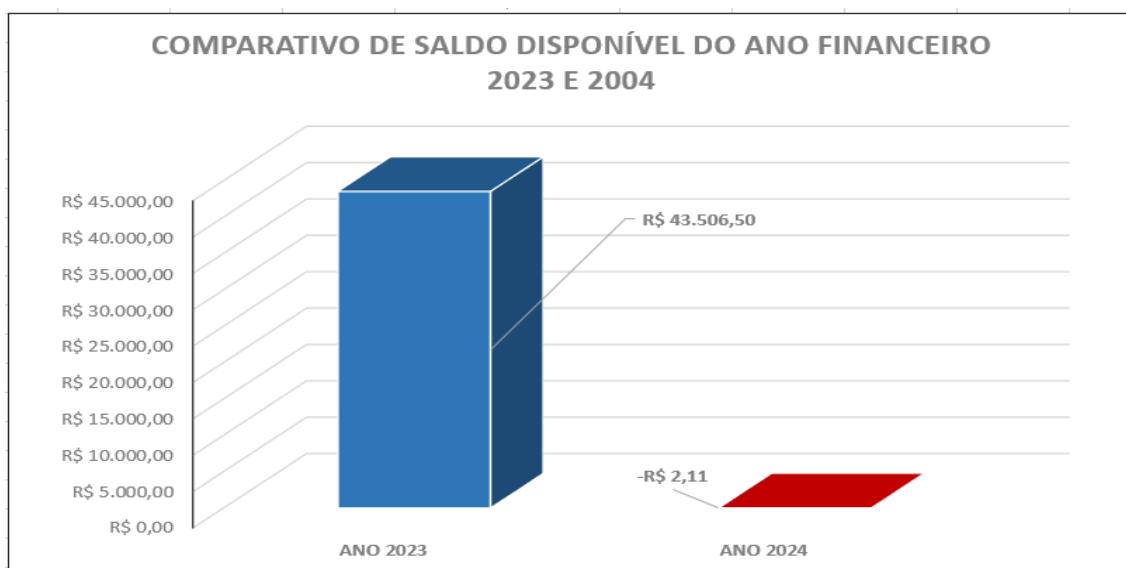
4. SALDO DISPONÍVEL NO TÉRMINO DO ANO FINANCEIRO DE 2024

Conforme demonstrado no **extrato do saldo do livro de conta corrente de dezembro**, a **Câmara Municipal de Tacaratu-**, registrou um saldo bancário negativo de **R\$ 2,11**.

No exercício de **2023**, ao final do ano financeiro, a **Câmara de Vereadores de Tacaratu-PE** possuía um saldo positivo de **R\$ 43.506,50**. No entanto, ao comparar com o mesmo período de **2024, não foi registrado saldo positivo pelo setor financeiro**, indicando um déficit ao final do exercício.

Para melhor visualização da evolução dos saldos financeiros, ver **gráfico**.

TABELA 02 – COMPATIVO DE SALDO 2023 E 2024



5. CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

A Câmara Municipal de Tacaratu-PE possui dois veículos próprios, sendo uma caminhonete Toyota Hilux, cor prata, placa QYP9C85, e um Fiat Novo Uno Way, placa PEE 8237.

O abastecimento desses veículos é realizado em um posto de combustível credenciado pela Petrobras, contratado pelo Poder Legislativo para fornecimento direto na bomba, com consumo de óleo diesel S10 e gasolina comum.

No início do exercício de 2024, foi celebrado o primeiro contrato de fornecimento de combustível para suprir as necessidades de locomoção da Câmara Municipal de Tacaratu-PE. Ver detalhes abaixo.

- Contrato nº 04/2024 – dispensa de licitação 01/2024 – valor R\$ 56.320,00
- Contrato nº 15/2024 – pregão eletrônico 01/2024 – valor R\$ 59.560,00

TABELA 03- CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

| VEÍCULOS | CONSUMO | VALOR |
|--|---------------------|----------------------|
| FIAT/NOVO UNO - PEE8237 GASOLINA COMUM | 7.303,723 L | R\$ 45.739,84 |
| HILUX - QYP9C85 DIESEL S10 | 7.903,292 L | R\$ 48.633,88 |
| TOTAL | 15.207,015 L | R\$ 94.373,72 |

Analisando o relatório de 2023, verificou-se um aumento no consumo de combustível em relação a 2024, DEVIDO A UMA MAIOR UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DENTRO DO MUNICÍPIO, ver abaixo:

TABELA 04 – COMPARATIVO DE DESPESAS

| COMPARATIVO ANUAL DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL | |
|---|---------------|
| 2023 | R\$ 81.504,94 |
| 2024 | R\$ 94.373,72 |
| AUMENTO | 15,78% |

6. DIÁRIAS

De acordo com o artigo 58 da Lei nº 8.112/1990, os servidores públicos têm direito ao recebimento de diárias, destinadas exclusivamente a despesas com pousada, alimentação e locomoção, quando houver deslocamento para tratar de assuntos relacionados ao serviço público. O pagamento dessas diárias deve ser devidamente justificado e comprovado pelo servidor.

A regulamentação das diárias pode ser estabelecida por meio de leis ordinárias, decretos ou regulamentos internos dos entes federativos, conforme a legislação vigente.

Para esse fim, a Câmara Municipal dispõe da Lei nº 1.426/2022, juntamente com seus anexos.

Na tabela abaixo temos os valores comparativos dos anos 2023 e 2024.

TABELA 05 –COMPARATIVO DE DIÁRIAS

| COMPARATIVO DE DIÁRIAS | |
|-------------------------------|--|
| 2023 | R\$ 535.450,00 (276 VIAGENS) |
| 2024 | R\$ 463.800,00 (243 VIAGENS) |
| REDUÇÃO | R\$ 13,38% (33 VIAGENS a MENOS) |

7. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VERSUS TCE-PE

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), no exercício de suas atribuições como órgão fiscalizador dos entes públicos, emitiu o Ofício TCE/GTGF e TCE-PE nº 230817/2024, recomendando à Câmara Municipal de Tacaratu-PE a adoção de medidas para sanar pendências identificadas no Portal da Transparência do órgão.

Em resposta, a Câmara Municipal, por meio da Coordenadoria de Controle Interno, encaminhou o Ofício nº 079 (Anexo I), contendo um diagnóstico detalhado do Portal da Transparência e a documentação comprobatória das ações corretivas implementadas ao longo do exercício de 2024.

7.1 MEDIDAS ADOTADAS PELO CONTROLE INTERNO

Na ocasião foi elaborado um: **PLANO DE AÇÃO; MAPEAMENTO E DIAGNÓSTICO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; NOTIFICAÇÕES FORMAIS E ESTABELECIMENTO DE PRAZOS PARA ADEQUAÇÃO E DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR SETOR.** Ver anexos II, III.

8. VISTORIA REALIZADA PELO TCE – PE

Foi realizado em 2024 (outubro) uma vistoria especial feita pelo TCE – PE, através de seu representante legal Eudo Bezerra de Moura Júnior, o qual disponibilizou um TERMO DE VISTORIA para verificar o cumprimento dos prazos, atividades e publicações obrigatórias realizadas por esta Câmara Municipal de Tacaratu - PE. Ver anexo IV.

Das 07 questões apresentadas, apenas 03 tiveram pendências. Ver tabela abaixo.

TABELA 06 – TERMO DE VISTORIA RESUMIDO

| INFORMAÇÕES COLETADAS E ANALISADAS PELO TCE | |
|---|-----|
| 1- ESTRUTURA ADMINISTRATIVA | SIM |
| 2- AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | NÃO |
| 3- COMUNICAÇÃO | NÃO |
| 4- CONTABILIDADE | SIM |
| 5- GESTÃO DE PESSOAL | NÃO |
| 6- PATRIMÔNIO | SIM |
| 7- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | SIM |

As pendências encontradas já estão em processo de solução como:

- Comunicação – em andamento;
- Aquisição de bens e serviços – em andamento;
- Gestão de pessoal – em conformidade a partir de janeiro de 2025.

Continuando com o processo de vistoria, a Câmara de Tacaratu recebeu o ofício AUD06 TCE – PE/IRGA Nº 010/2024 e o ofício AUD06 TCE – PE/IRGA Nº 011, os quais solicitavam documentos e algumas informações sobre a administração da mesma, como mostra o anexo V.

Todas as informações solicitadas foram respondidas adequadamente no prazo estabelecido.

9. PLANO DE AÇÃO DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

Para cumprir com a resolução do TCE – PE Nº 0001/2009, ANEXO V, foi elaborado no corrente ano o PLANO DE AÇÃO DO CONTROLE INTERNO. Este plano estabelece as diretrizes a serem executadas no exercício de 2024, como: verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira e os princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

10. RESULTADO FINAL DA VISTORIA REALIZADA PELO TCE – PE

Após a auditoria especial realizada pelo TCE na Câmara Municipal de Tacaratu com foco nos anos de 2023 e 2024, esta Casa Legislativa recebeu uma notificação sobre algumas irregularidades e regularidades encontradas, como as descritas abaixo.

10.1. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

- A quantidade de cargos comissionados autorizados em lei e nomeados é desproporcional em relação a quantidade de cargos efetivos;
- Despesas realizadas sem a regular liquidação, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320/1964;
- Contratação de serviços jurídicos em duplicidade evidenciando uma gestão antieconômica dos recursos públicos;
- Despesas realizadas com diárias em quantidade excessiva e com indícios de caráter remuneratório;
- Deficiências no controle de abastecimento de combustíveis dos veículos pertencentes ao Poder Legislativo municipal;
- Não implantação integral dos itens de estruturação do Sistema de Controle Interno, conforme estabelece a Resolução TCE-PE N. 01/2009;
- A Coordenadora do Sistema de Controle Interno foi nomeada em desacordo com a Lei Municipal N. 1.100/2009.
-

10.2. REGULARIDADE ENCONTRADA

- A administração da Câmara Municipal repassou integralmente as contribuições previdenciárias ao RGPS nos exercícios 2023 e 2024 (janeiro a dezembro).

Dos **08 pontos** analisados, **07** estão irregulares e apenas **01** está regular, seguindo a Lei federal nº 8.212/1988 (Esta lei dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências).

OBS

- As irregularidades encontradas estão sendo analisadas pela administração e assessoria jurídica e em breve serão sanadas.

Trabalhos em Desenvolvimento

- Os trabalhos do Setor de Controle Interno são contínuos e, dentre suas principais ações, destacam-se:
 - Verificação de processos de pagamento;
 - Análise de gastos com diárias;
 - Fiscalização de processos licitatórios;
 - Implantação de rotinas de trabalho;
 - Controle do fornecimento de materiais;
 - Implantação de um sistema de almoxarifado;
 - Acompanhamento de gastos com materiais de consumo e bens permanentes;

OUTRAS INFORMAÇÕES

Assim, as informações contidas neste Relatório Mensal do Controle Interno foram organizadas de forma a atender simultaneamente ao público interno e externo, em conformidade com o Princípio da Transparência.

Além disso, este Serviço de Controle atuou preventivamente, por meio da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações, bem como da proposição de medidas para solucionar eventuais inconformidades e implementar melhorias necessárias.

Dessa forma, busca-se garantir que os atos administrativos praticados pelos agentes públicos estejam em conformidade com os princípios e normativas legais, assegurando uma gestão pública mais eficiente e eficaz.

Atualmente, estamos acompanhando a implementação e cumprimento dos prazos relacionados ao E-Social, além de realizar capacitações por meio de cursos, visando aprimorar o desenvolvimento das atividades, especialmente no que diz respeito à implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONCLUSÃO

Ao finalizar este Relatório Mensal, esperamos ter atendido ao que dispõe a Resolução nº 001/2009, cientes de que este trabalho exige aperfeiçoamento contínuo, a fim de garantir maior transparência e controle na Gestão Pública, que é a principal razão da existência dos Controles Internos e Externos.

Estamos pesquisando, capacitando e qualificando os servidores envolvidos, buscando orientação técnica para aprimorar o funcionamento da equipe do Sistema de Controle Interno e demais setores do município. O objetivo é sanar possíveis irregularidades apontadas nas notificações mensais expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado (TC).

Dessa forma, embora ainda estejamos em processo de revisão das normas e rotinas, e considerando o acompanhamento realizado por esta Controladoria sobre os procedimentos efetivados nas unidades e setores envolvidos no curso das operações, é possível atestar um nível razoável de segurança nos controles, que servem de base para a geração dos relatórios de gestão fiscal.

Tacaratu, 31 de dezembro de 2024.

Maria Rita de Araújo da Silva

Maria Rita de Araújo Nazário Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº08/2023



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU

TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE

CNPJ N. 11.411.832/0001-17

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que a Controladoria Geral do Legislativo da Câmara Municipal de Tacaratu, realizou auditoria no Portal de Transparência e estabeleceu as Medidas Adotadas pelo Controle Interno: Criação e Implementação de um Plano de Ação para Alimentação do Portal de Transparência: Foi elaborado um plano estratégico detalhado, contendo prazos, responsabilidades, indicadores e objetivos mensuráveis, visando garantir a organização e a regularidade na alimentação do Portal de Transparência. Mapeamento e Diagnóstico do Portal da Transparência: Realizou-se uma análise minuciosa do conteúdo disponível no portal, identificando eventuais lacunas e oportunidades de melhoria. O diagnóstico abrangeu a verificação de itens obrigatórios, tais como a publicação de receitas, despesas, licitações, contratos, diárias, folha de pagamento e relatórios fiscais. Notificações Formais e Estabelecimento de Prazos para Adequação:

Foram enviados comunicados oficiais aos setores responsáveis, acompanhados de orientações detalhadas sobre o plano de ação. Os setores foram informados sobre os prazos e a necessidade de adequação às exigências legais, com o devido acompanhamento pelo Controle Interno. Definição de Responsabilidades por Setor: Foi atribuído a cada setor da Câmara Municipal um conjunto de responsabilidades claras para garantir a correta e tempestiva alimentação do portal. Essa medida visou evitar sobrecargas e assegurar maior eficiência no cumprimento das obrigações legais.

Tacaratu, 31 de dezembro de 2024.

Maria Rita de Araújo Nazário Silva

Maria Rita de Araújo Nazário Silva

Coordenadora de Controle Interno

Portaria nº08/2023

ATESTO DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

Em obediência a Resolução TC PE n 01/2009, ATESTO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Controle Interno Anual.

ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por ANTENOR
GOMES DE OLIVEIRA FILHO:03498378481
Dados: 2025.03.24 07:32:42 -03'00'

Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Tacaratu - PE (2024)

REGINALDO SOUSA BENZOTA Assinado de forma digital por
REGINALDO SOUSA BENZOTA DE
CARVALHO:10188334475
Dados: 2025.03.24 07:32:19 -03'00'

Reginaldo Souza Benzota de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Tacaratu - PE (2025)

Tacaratu – PE, 24 março de 2025.